



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de Março de 2010



Série

Número 46

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### **Despacho conjunto**

Homologação dos preços máximos de venda, ao público, dos combustíveis.

### SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### **Aviso**

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

### SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### **Despacho**

Autoriza a tipografia denominada “Grafilobos - - Importação e Exportação, Lda.”, a imprimir facturas e outros documentos de transporte.

#### **Aviso**

Lista de antiguidade dos trabalhadores do Serviço de Apoio Funcional do Registo Internacional de Navios da Madeira-MAR - Secretaria Regional do Plano e Finanças.

### SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Aviso**

Autoriza a denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a trabalhadora, Carla Cristina Freitas Gouveia.

#### **Aviso**

Lista de antiguidade dos trabalhadores do mapa de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de Julho, na sua redacção alterada pela Portaria n.º 190/2008, de 24 de Outubro, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 15 de Março de 2010 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95 . . . . .	€ 1,262 por litro
Gasóleo Rodoviário . . . . .	€ 1,034 por litro
Gasóleo colorido e marcado . . . . .	€ 0,671 por litro

Assinado em 12 de Março de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, EM SUBSTITUIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOSÉ MANUEL VENTURA GARCÊS

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

**Aviso**

Informa-se os interessados, que nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, se encontra afixada na Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, com referência a 2009/12/31 a Lista de Antiguidade dos funcionários do Quadro de Pessoal da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto - Lei N.º 70-A/2001, de 5 de Maio, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, 5 de Março de 2010.

A DIRECTORA, Maria Tomásia Figueira Alves

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho**

Considerando que, a impressão de facturas e outros documentos de transporte só pode ser efectuada em tipografias devidamente autorizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

Considerando que, a competência para autorizar as tipografias a imprimir documentos de transporte, entende-se reportada, no caso da Região Autónoma da Madeira, ao Secretário Regional do Plano e Finanças, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, conjugado com o n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de Agosto;

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, e do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Regulamentar

Regional n.º 29-A/2005/M, autorizo a tipografia “Grafilobos - Importação e Exportação, Lda.”, com o NIPC 508.807.742, a imprimir facturas e outros documentos de transporte.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 4 de Março de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**Aviso**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade dos trabalhadores do Serviço de Apoio Funcional do Registo Internacional de Navios da Madeira-MAR - Secretaria Regional do Plano e Finanças, reportada a 31/12/2006 encontra-se afixada junto das instalações dos Serviços Administrativos daquele Serviço.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 4 de Março de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

**Aviso**

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, datado de 12-02-2010, foi autorizado a denúncia do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, com a trabalhadora, Carla Cristina Freitas Gouveia, de acordo com o artigo 286.º/1 do R.C.T.F.P., com efeitos a partir de 01-03-2010.

A trabalhadora encontrava-se posicionada na posição intermédia entre 5 e 6 e nível intermédio 5 e 6.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 19 de Fevereiro de 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

**Aviso**

Conforme estipulado no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard de entrada, deste Serviço Regional, a lista de antiguidade dos trabalhadores do mapa de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM, com referência a 31-12-2009.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM, 8 de Março de 2010.

O PRESIDENTE, Luís Manuel Guerra Neri



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)